

EDITAL CCTECLOG N.º 01/2016

DIVULGA AO CORPO DOCENTE E DISCENTE DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO, O RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTE DISCENTE NO COLEGIADO DE CURSO.

O Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Logística da FAE Centro Universitário, no uso das atribuições que lhe confere a legislação interna e observando o art. 26, §1º e §2º, do Estatuto, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Fica divulgado ao corpo docente e discente do Curso Superior de Tecnologia em Logística da FAE Centro Universitário, o resultado do processo eletivo para escolha de representante para o cargo vacante de representante discente no Colegiado de Curso e de um suplente para representante discente.

Art. 2º Passa a integrar o Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Logística da FAE Centro Universitário, a partir da data de publicação deste Edital, a discente BARBARA GORIZ SPECHT. Como suplente de representante discente no Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Logística da FAE Centro Universitário, elegeu-se o discente LEONARDO JUREC DE ASSIS.

Art. 3º A formação do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Logística da FAE Centro Universitário, a partir da data de publicação deste Edital, é:

Curso Superior de Tecnologia em Logística

Representante Docente

1.	Ana Paula dos Santos Cardoso (Ingresso em 17/06/2015 – Edital CCTECLOG 01/2015)
2.	Carlos Roberto Oliveira de Almeida Santos (Ingresso em 17/06/2015 – Edital CCTECLOG 01/2015)
3.	Flávio Numata Junior (Ingresso em 17/06/2015 – Edital CCTECLOG 01/2015)
4.	Jorge Wilson Michalowski (Ingresso em 17/06/2015 – Edital CCTECLOG 01/2015)
5.	Osvaldo José Corrêa Netto (Ingresso em 17/06/2015 – Edital CCTECLOG 01/2015)

Representante Discente

1.	Bruna Letícia dos Santos (Ingresso em 17/06/2015 – Edital CCTECLOG 01/2015)
2.	Barbara Goriz Specht (Ingresso em 30/06/2016 – Edital CCTECLOG 01/2016)
3.	Leonardo Jurec de Assis (Suplente - Ingresso em 30/06/2016 – Edital CCTECLOG 01/2016)

Art. 4º Em conformidade com o §2º, art. 26, do Estatuto, o mandato dos representantes será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO

Art. 5º Caso os representantes eleitos desvinculem-se da Instituição, perderão, automaticamente, a representação.

Art. 6º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Curitiba, 30 de maio de 2016.

Jorge Wilson Michalowski
Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Logística